



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022.

Contrato nº ____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO VISANDO O: MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ÁUDIO GRAVADO (PODCAST) COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS, E, PARA TRANSMISSÃO VIRTUAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E DO OUTRO, A EMPRESA _____ COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **Câmara Municipal de Paragominas**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 34.845.040/0001-56, com sede na Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, neste ato representada por seu Presidente, **TATIANE HELENA SOARES COELHO**, brasileira, Paragominas – PA, portador do CPF nº 679.378.702-06 e RG nº 3567182 SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a firma Empresa _____. Com CNPJ nº _____ - estabelecida na _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, **nacionalidade**, estado civil, endereço, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, denominada para este ato **Contratada**, têm justos e acordados o que melhor se declara, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº- ____/2022** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL – PP Nº- ____/2022**.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e suas alterações e subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, no que couber, bem como ao da **Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, que lhe deu origem, e à **Proposta de Preços consolidada** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO VISANDO O: MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL, IMPULSIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ÁUDIO GRAVADO (PODCAST) COM ESPECIFICIDADE PARA O USO DAS MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS, E, PARA TRANSMISSÃO VIRTUAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**

3.2. As especificações dos **SERVIÇOS** e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Serviços especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias de comunicação visando o: monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo em áudio gravado (podcast) com especificidade para o uso das mídias digitais e redes sociais, e, para transmissão virtual das sessões da Câmara Municipal de Paragominas	MÊS			
TOTAL GERAL					

3.3. Características do objeto;

3.3.1. **Monitoramento:** acompanhamento diário nos perfis da CMP e Procuradoria da Mulher e das informações relacionadas a instituição nas redes sociais. O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



3.3.2. Atendimento e relacionamento digital: gerenciar, articular, documentar e entender plenamente as necessidades do demandante, com o objetivo de transformá-las em um produto/demanda ou serviço especificado com qualidade.

3.3.3. Impulsioneamento de conteúdo: *Impulsioneamento* de anúncios e campanhas e o fornecimento de relatórios por ação por períodos sobre as atividades e resultados obtidos.

3.3.4. Produção de conteúdo: Produção e edição de conteúdo exclusivo para as redes sociais.

3.3.5. Transmissão das sessões da câmara: Transmissões das sessões ordinárias, solenes, extraordinárias e audiências públicas.

CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDE:

4.1.1. Acompanhamento diário de produções de conteúdos com formatos específicos para mídias sociais da Câmara e Procuradoria da Mulher no (Facebook, Instagram, Site oficial da Câmara entre outros - periodicidade semanal);

4.1.2. Realizar uma vez por semana, nas dependências da CMP, gravação de áudio de programação a ser realizada no formato Podcast, que deverá ser gravado e disponibilizado nas mídias sociais da CMP.

4.1.3. Acompanhamento diário dos perfis e das informações relacionadas a CMP e Procuradoria da Mulher nas redes sociais;

4.1.4. Acompanhamento gráfico; Artes, foldens, Banner, flayer, convites e outros;

4.1.5. Desenvolver conteúdos para comunicação interna e Intranet;

4.1.6. Desenvolvimento de pesquisas para medir a eficiência das estratégias de comunicação adotadas;

4.1.7. Desenvolvimento de Planos de Marketing;

4.1.8. Divulgar as ações realizadas pela Procuradoria da Mulher e Câmara Municipal nas redes sociais;

4.1.9. Fidelização de relacionamento de informação com os diversos públicos do Município;

4.1.10. Fotografias dos eventos para redes sociais;

4.1.11. Planejamento e acompanhamento de coletivas de imprensa e entrevistas;

4.1.12. Redação e envio de informações regulares aos veículos de imprensa externa (semanal);

4.1.13. Colher as mensagens recebidas pelos canais de comunicação direta com os cidadãos (Facebook, Instagram, entre outros) e encaminha-las a assessoria de comunicação da CMP, e, providenciar o envio de resposta;

4.1.14. Reuniões semanais com a Assessoria Comunicação - ASCOM e presidente para definição e encaminhamento de demandas;

4.1.15. Realizar as atualização de notícias de interesse da Câmara Municipal de Paragominas no portal oficial; e,



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



4.1.16. Transmissões das sessões semanais ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas e de todos e quaisquer atos que sejam necessários desde que sejam devidamente pré-agendados.

4.2. Todos os serviços compreendidos no item 4.1 deverão ser previamente aprovados pelo Fiscal do contrato juntamente com a assessoria de comunicação da CMP.

4.3. Os serviços serão aceitos, da seguinte forma:

4.3.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no contrato e Termo de Referência que faz parte integrante desde contrato.

4.3.2. DEFINITIVAMENTE, em até 5 (cinco) dias após verificação de qualidade e consequente aceitação pelo requisitante e pelo Fiscal de Contratos. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

4.4. Caso seja detectada alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá realizar os serviços satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5. CLÁUSULA 5 – DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

5.1. A contratada deverá dispor de equipamentos próprios e pessoal técnico necessário e devidamente capacitado afim de atender as demandas de planejamento estratégico, criação, produção de conteúdo para as mídias sociais, monitoramento das mídias e transmissão das sessões realizadas pela Câmara, sempre atendendo as demandas e prazos descritos neste Contrato.

5.1.1. A contratada deverá disponibilizar de todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços conforme especificado neste Contrato, incluindo:

- **Mesa de corte de vídeo** – especificações mínimas: 04(quatro) entradas HDMI, todas elas suportando uma resolução de 1080p a 60 fps;
- **Monitor** - especificações mínimas: 15.6" e resolução mínima de 1366 x 768;
- **Placa de áudio** - especificações mínimas: dispositivo equipado com no mínimo 02(duas) entradas, capacidade de som de 48 kHz e resolução de áudio de 24 bit;
- **Cabeamento** - especificações mínimas: Cabo HDMI com Resoluções de vídeo e taxas de atualização rápidas, incluindo 1080a60Hz e 4Ka120Hz para visualização imersiva e detalhes suaves de ação rápida); e,
- **Câmera filmadora - 03(três)unidades** - especificações mínimas: Resolução Full HD 1920x1080, lente com zoom de 12x e zoom de imagem 24x com resoluções de taxa de quadros compatíveis).
 - As câmeras deverão estar acompanhadas de tripé;
 - A câmeras deverão ser de qualidade compatíveis com as atividades que serão realizadas.

CLÁUSULA 6 – DO VALOR

6.1. O valor global do Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os Serviços executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

7.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

• Banco: _____

Ag. _____

C/C. _____

Beneficiado: _____

CNPJ nº-_____/_____-____

7.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4 do subitem 7.2, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 8 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente **Contrato** terá vigência de ____/____/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA 9 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **Contratante** obriga-se a:

10.1.1. Notificar a **Contratada**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo previsto.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



10.1.3. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**;

10.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do **Contrato** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **Contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os serviços conforme especificações previstas neste Contrato e em seu Termo de Referência, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Paragominas, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme a realização integral dos serviços.

11.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Câmara Municipal de Paragominas, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste contrato, sem qualquer ônus para a CMP.

11.4. Responsabilizar-se inteiramente pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Câmara Municipal de Paragominas.

11.6. A Contratada poderá divulgar somente material devidamente aprovado pela Assessoria Comunicação -ASCOM e presidente da casa, e publicado em site oficial da Contratante.

11.7. Toda a documentação/material gerado na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações, vídeos, imagens, etc), na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade da CMP, devendo ser mantido o sigilo sobre a mesma, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 13 - RESCISÃO

13.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



13.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 15 - RECURSOS FINANCEIROS

15.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

15.1.1. Exercício 2022,

15.1.2. Atividade _____,

15.1.3. Classificação econômica _____,

15.1.4. Subelemento _____



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CLÁUSULA 16 -DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Em consonância com o caput, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, salvo com expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICIDADE

17.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Câmara Municipal de Paragominas**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 18 – DO FORO

18.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, ____ de ____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
TATIANE HELENA SOARES COELHO
CONTRATANTE

CNPJ/MF nº- ____/____-____

Representante - ____

CPF/MF nº- ____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. ____

Nome:

CPF/MF:

2. ____

Nome:

CPF/MF: